

PROJETO DE LEI Nº 055/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**Determina ponto facultativo
excepcional, e dá outras
providências.**

ANTÔNIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Áurea – RS no dia 11 de outubro de 2021 e no dia 01 de novembro de 2021, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá ainda o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de sua respectiva carga horária semanal, fazendo jus a compensação das horas laboradas nesta data, em outra oportunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS 23
(vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.


ANTÔNIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2021

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,**

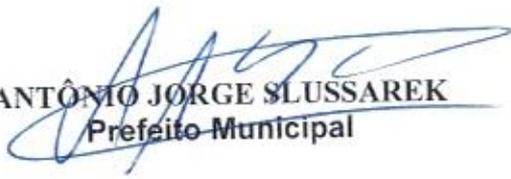
Apraz-me cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade enviar Projeto de Lei Municipal que trata da autorização para a não realização de expediente no serviço público municipal no dia 11 de outubro de 2021 segunda feira, (sendo que no dia 12/10/2021, na terça feira é feriado dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil) e no dia 01 de novembro de 2021 segunda feira, (sendo que no dia 02/11/2021, na terça feira e dia de Finados).

Destacamos que a iniciativa visa racionalizar os serviços públicos e reduzir despesas, visando manter a situação financeira estável.

Destacamos ainda, que os serviços de urgência e emergência, sob nenhuma hipótese sofrerão quaisquer prejuízos, visto que prevista a possibilidade de convocação dos servidores necessários para atendimento de eventuais demandas que vierem a se fazer necessárias.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal